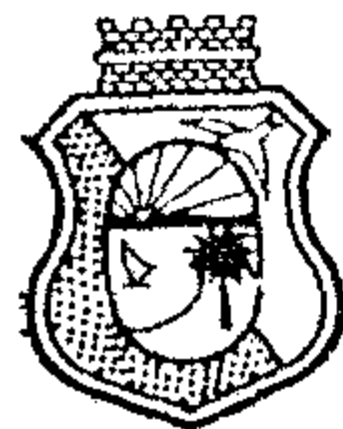




Prefeitura Municipal de Eusébio

Av. Eduardo Sá S/N - Sede - Eusébio - CE - CEP 61760-000

Educação, Princípio e Solução

LEI Nº 241, 18 de dezembro de 1995

Altera a Redação dos Arts. 1º e 2º da Lei nº 235 de 16/10/95 que autoriza o Executivo Municipal a alienar a Carteira de Ações do Município de Eusébio e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

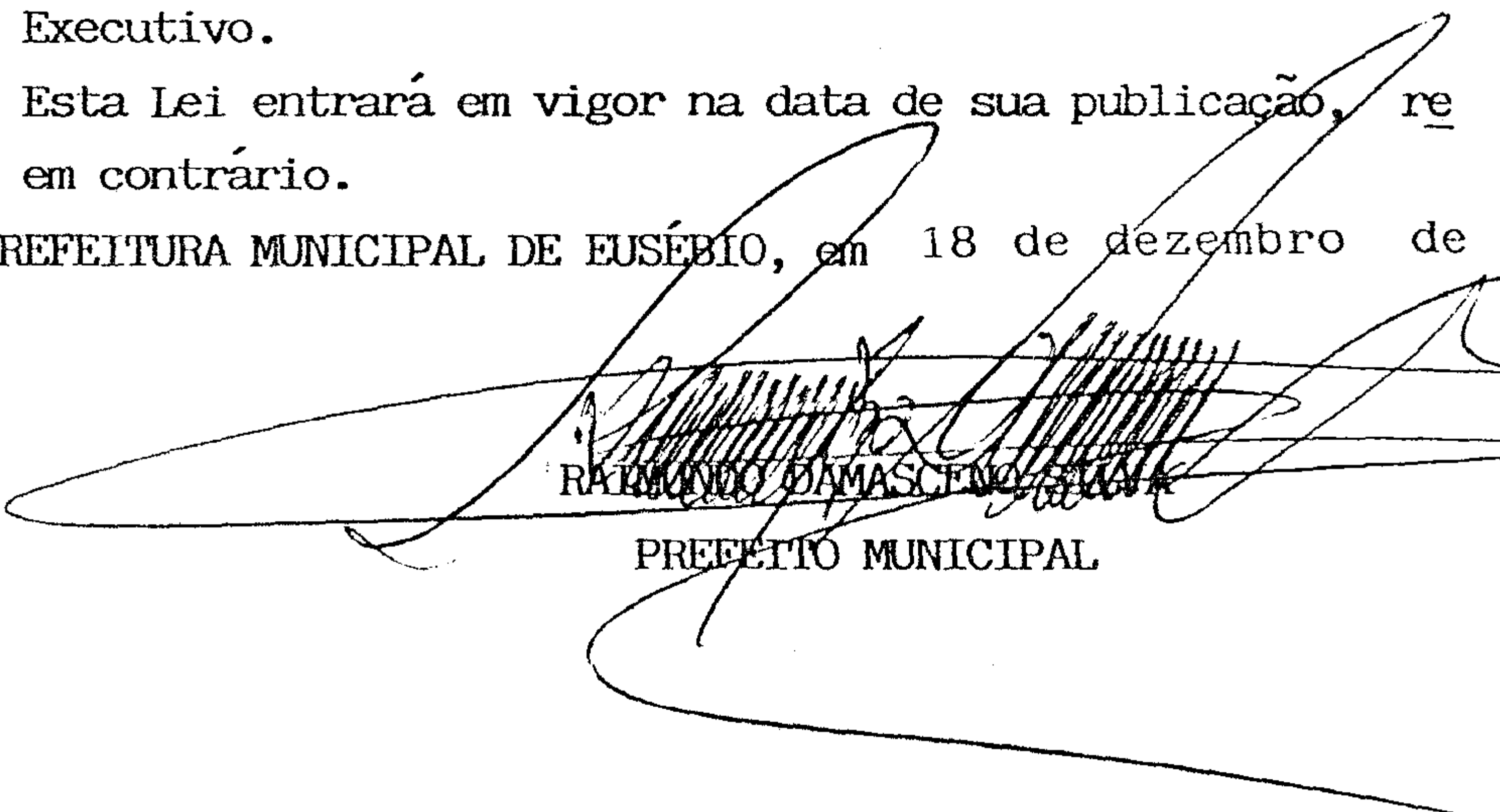
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Eusébio-Ce., autorizado a alienar sua Carteira de Ações: TELECEARÁ e COELCE, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994.

Art. 2º - O preço mínimo estabelecido para as Ações a serem alienadas será o apontado no mercado próprio no dia da apuração e julgamento das propostas protocoladas, ou ainda, mediante leilão a ser realizado pela Bolsa de Valores.

Art. 3º - Os recursos financeiros apurados na alienação autorizada por esta Lei, serão aplicados na construção do prédio sede da Secretaria Municipal de Educação, depósito para merenda escolar, compra de equipamentos e outras prioridades a cargo do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, em 18 de dezembro de 1995.


RAIMUNDO DAMASCENO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL